

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 006/2022 EDITAL DE ABERTURA

Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado visando a contratação temporária de Professor de Educação Artística - PEB II, para atendimento de situação emergencial na forma que especifica e dá outras providências pertinentes.

O Município de Motuca, por meio da Comissão de Processo Seletivo crida pela Portaria nº 2.567, de 01 de fevereiro 2020, visando atender as deliberações contidas na Lei 685/2016, que regula as contratações por tempo determinado, cujo atendimento do serviço necessita de ação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação e formação de cadastro de reserva de **Professor de Educação Artística - PEB II,** POR TEMPO DETERMINADO – CTD.

- 1- O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras expressas na Lei nº 685, de 19 de janeiro de 2016, visando à contratação temporária de funcionário para substituir afastamentos diversos.
- 2- As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei 685, de 19 de janeiro de 2016, pelo período de até o limite de até 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário desde que justificado.
- **3-** Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, a jornada de trabalho, número de vagas referente à função de Professor de Educação Artística PEB II, são os constantes a seguir:

Função	Quantidade de Vagas	Jornada Semanal	Salário mensal em R\$	Beneficios	Requisitos de Admissão
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA– PEB II	01+ CR*	h/AULA	18,31 p/h/aula	Vale Alimentação de R\$ 800, 00 + Plano de Saúde	Ensino Superior em curso de licenciatura plena em Arte, com habilitação específica.



- **4-** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO criada pela Portaria nº 2.567, de 01 de fevereiro 2020.
- 5- O Processo Seletivo constará de prova escrita de acordo com o estabelecido neste edital de Abertura, sendo o Conteúdo Programático o informado no Anexo I deste Edital. As atribuições do cargo público a ser provido no Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 6- As inscrições serão realizadas entre os dias 27/07/2022 a 08/08/2022. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site https://www.motuca.sp.gov.br/, digitalizar a ficha de inscrição em formato PDF e enviá-la no e-mail: concursos@motuca.sp.gov.br, nos termos do ANEXO V.
- 7- O candidato deverá enviar a ficha de inscrição em formato PDF até o dia às 23h 59min do 08/08/2022, <u>o não cumprimento desse requisito importará na</u> não homologação da inscrição.
- 8- Não haverá taxa de inscrição.
- 9- Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler e conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para prestação dos serviços.
- 10- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados ou em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado que porventura venham a ser publicados, em relação aos quais não se poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 11- No ato de sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital de Abertura e preencher a ficha de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar todas as suas condições e as que vierem se estabelecer.



- 12- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 13- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser requerida dentro do prazo de inscrição, sendo que a Prefeitura Municipal de Motuca, não se responsabilizarão por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
- 14- A Prefeitura Municipal de Motuca, não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- 15- As provas objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação especifica relativa à vaga oferecida e serão compostas de (dez) questões, sendo 05 (cinco) de língua portuguesa e 05 (cinco) Conhecimentos Específicos. As questões de Língua Portuguesa e de conhecimentos específicos serão objetivas e de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO I deste Edital.
- 16- As provas objetivas estão previstas para acontecer no dia 14 de agosto de 2022 às 9 (nove) horas no seguinte endereço: Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua São Luiz, 121, Centro Motuca-SP, CEP: 14.835-000.
- 17- O candidato poderá observar o Edital de Deferimento de Inscrições no site oficial da Prefeitura Municipal, qual seja, https://www.motuca.sp.gov.br/.
- 18- Caso o nome do candidato não conste na Lista de Deferimento de Inscrições e Convocação para Provas, o mesmo deverá entrar em contato com a prefeitura através do e-mail: concursos@motuca.sp.gov.br, ou pelo telefone (16) 3348 9300, no prazo de até 01 (um) dia contado da



divulgação e caso assim não proceda, poderá perder o direito de participação neste certame.

- 19- A Prefeitura Municipal de Motuca poderá alterar a data, os horários e o local de provas.
- **20-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 21- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 22- Os candidatos deverão obrigatoriamente utilizar durante a realização da prova máscaras de proteção contra o novo coronavirus.
- 23- A comissão organizadora providenciará o distanciamento seguro entre as carteiras dos candidatos no momento da prova de modo a evitar aglomeração, bem como higienização do local de prova.
- 24- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 25- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos, sendo que durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.



- 26- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 2h (duas horas) e, o candidato(a) somente poderá deixar a sala após o decurso de 30minutos, sendo que os dois últimos candidatos a terminarem a prova deverão sair da sala conjuntamente.
- 27- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la na Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção e que lhe será entregue no início da prova.
- 28- Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 29- Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- **30-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 31- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

32- A Prova Objetiva:

- a) Professor de Educação Artística PEB II será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- **33-** Será considerado NÃO HABILITADO na prova objetiva (Professor de Educação Artística PEB II) o candidato que obtiver PONTUAÇÃO INFERIOR A 40% (quarenta por cento) do total.



- **34-** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego público.
- 35-O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado na imprensa escrita divulgado Internet endereço na no eletrônico https://www.motuca.sp.gov.br/ cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias divulgação, úteis sua exclusivamente pelo e-mail: de concursos@motuca.sp.gov.br, cuja decisão caberá à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- **36-** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico https://www.motuca.sp.gov.br/, e no Jornal GUARIBA NOTÍCIAS.
- 37- No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: (I) For idoso, inclusive em dias; (II) Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; (III) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; (IV) For casado. Persistindo o empate, mesmo depois aplicados os respectivos critérios de desempate previstos, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego público.
- 38- A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego público, cabendo a Prefeitura Municipal de Motuca, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.
- **39-** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Motuca, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal e no JORNAL GUARIBA NOTÍCIAS.
- **40-** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados ocorrerá gradativamente em atendimento as necessidades do município de Motuca.



- **41-** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 42-Como condição para prestação dos serviços o candidato deverá apresentar os obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) duas fotos 3x4 recente; (b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional; (c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (d) cadastro nacional de pessoa física antigo CPF (e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino; (f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo; (g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada; (h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver; (i) certidão de casamento, quando for o caso; (i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; (k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documentos que legalmente comprove a condição de dependência; (l) atestado de não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; (m) atestado de Saúde; (n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- **43-** No ato da contratação o candidato aprovado deverá comprovar os seguintes requisitos:
- a. Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;
- b. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- c. Possuir habilitação, na data da posse, para o cargo a que concorre;
- d. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h. Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;



- i. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
- j. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- k. Não ser titular de cargo ou emprego público cuja acumulação não seja permitida nos termos da legislação em vigor.
- 44- A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração mediante justificativa.
- **45-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- **46-** Caberá ao Prefeito Municipal de Motuca. a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- **47-** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, aviso e convocações, relativos a este processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Motuca.
- 48- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Motuca.

Motuca -SP- 26 de julho de 2022.

João Ricardo Fascineli Prefeito Municipal



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<u>LÍNGUA PORTUGUESA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - PEB II</u>

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - PEB II 1. Teorias e concepções da arte: pensamento antigo e pós-moderno. 2. As dimensões da arte e suas principais articulares. 3. Elementos básicos das composições artísticas (coreográficas, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. 4. Das origens da dança, do teatro, da música e das artes visuais à contemporaneidade. 5. Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências no Brasil e no Mundo. 6. O ensino de educação artística no ensino fundamental. 7. O conhecimento arte no currículo escolar: razões e finalidades. 8. A metodologia do ensino de arte. 9. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. 10. As diferentes linguagens artísticas e a educação.11. ECA.12. LDB.



ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - PEB II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - PEB II Descrição Sumária: Ministra aulas em matéria específica, de 6 º ao 9 º anos do ensino fundamental, zelando pela aprendizagem e o desenvolvimento educacional do aluno e comprometendose com o sucesso de sua ação educativa na escola e nos momentos cívicos do município. Descrição Detalhada: Elaboração constante de um plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino antes de serem aplicados na sala de aula nos ATPCs e ATPLs. Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; Execução e apoio na elaboração de desfile cívico ou cultural. Executa a carga horária estabelecida dentro do calendário letivo aprovado pelo órgão competente; Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; Participa da elaboração e da execução do projeto político-pedagógico da escola, e de programas educacionais que objetivem promover a formação profissional; Desenvolve constantemente cursos de capacitação e reciclagem profissional. Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, respeito, religiosidade, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos áudios-visuais e outros para contribuir com sua educação e formação de caráter. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022				
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS				
NOME DO CANDIDATO:				
INSCRIÇÃO Nº				
CARGO:				
CPF N°				
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)				
() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA				
() CONTRA RESULTADO FINAL				
() Apenas para recurso contra gabarito oficial				
Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta Candidato:				
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso				
Data:/2022.				



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

Evento	Data e/ou Período
1) Inscrições	de 27/07 a 08/08/2022
2) Divulgação das Inscrições Deferidas e convocação para as provas	09/08/2022
3) Prazo de Recurso	11/08/2022
4) Resultados dos Recursos e confirmação da convocação provas	12/08/2022
5) Aplicação das Provas	14/08/2022 às 9h
6) Divulgação Gabarito das Provas	15/08/2022
7) Divulgação do Resultado das Provas e Classificação	16/08/2022
8) Prazo de Recurso	18/08/2022
9) Resultado dos recursos	19/08/2022
10) Homologação	Até 26/08/2022



ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

PROCESSO S	ELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022
Número da In	scrição (reservado à comissão organizadora)
Nama	
Nome	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Nº de Filhos	
Menores	
Data de	
Nascimento	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
DECLARO E	STAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO
	OS TERMOS DO EDITAL Nº 006/2022.
	•
DECLARO. T	AMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS
·	ES PRESTADAS.
Data da Inscr	ição:/2022.
Data da IIIser	1940
Assinatura do	candidato:
rissiliatara at	· caratatato.
A ficha de ins	crição deve preenchida, escaneada e enviada em formato PDF para

A ficha de inscrição deve preenchida, escaneada e enviada em formato PDF para o e-mail: concursos@motuca.sp.gov.br até o dia 08/08/2022.